

PRESIDENTE DO CISCN
MARCO ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISCN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.727/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa Praça Verde no município de Diamantino – Mato Grosso e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa praça verde **consistente** em arborização de praças públicas localizadas no Município, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental, paisagística, climática e de bem-estar da população.

Art. 2º A arborização nas praças públicas, planejada, executada e mantida pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente, sempre que possível contemplar plantas regionais.

Art. 3º O plano de arborização deverá atender aos seguintes cri-

térios:

I - Priorizar espécies nativas do bioma local (Cerrado ou outros, conforme diagnóstico ambiental);

II - Garantir a diversidade de espécies, respeitando a compatibilidade com o espaço urbano;

III - Considerar aspectos como sombreamento, porte das árvores, segurança dos frequentadores e acessibilidade;

IV - Prever manutenção periódica, incluindo poda, irrigação, controle de pragas e reposição de mudas;

V - Evitar espécies com raízes agressivas que possam danificar calçadas, bancos ou outros equipamentos urbanos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, ONGS, cooperativas, empresas e demais entidades da sociedade civil para a execução e manutenção da arborização.

Art. 5º As novas praças públicas projetadas após a entrada em vigor desta Lei deverão conter plano de arborização previamente aprovado pelo órgão ambiental municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 22 de dezembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.729/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no orçamento vigente do exercício de 2026 nas seguintes dotações:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto/Atividade: 20184 Parcerias (Lar São Roque)

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.43	Subvenções Sociais	1.500.0000000	R\$ 48.000,00
Total			R\$ 48.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto/Atividade: 20347 Manutenção com a parceria de apoio à crianças com transtorno de espectro autista.

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.43	Subvenções Sociais	1.500.0000000	R\$ 72.000,00